



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025	
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL art. 28, inciso I, c/c art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021; Decreto Federal 11.462/2023 e demais legislação aplicável.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA:	22/09/2025
LOCAL E HORÁRIO:	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, as 08h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO/EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, caso não consigam acesso ao Programa de Proposta, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio por meio da Comissão de Contratação e pregoeira, devidamente integrada por membros nomeados pelas Portarias 15/2025, 16/2025 e 17/2025, torna público que fará realizar no **dia 22 de setembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**, no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima nominado, acontecerá uma licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja modalidade está prevista no art. 28, inciso I, c/c o art. 33, inciso I, art. 82 e s/s, art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, além das disposições legais pertinentes sobre a matéria e disposições do presente edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

2.1 Considera-se, para todos os fins e disposições deste certame, como sistema de registro de preços, o conjunto de procedimentos para a realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

2.2 A ata de registro de preços, por sua vez, é entendida como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

2.3 Por órgão ou entidade gerenciadora – compreende-se como o órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.4 Como órgão ou entidade participante – tem-se o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

2.5 Já como órgão ou entidade não participante – considera-se o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.8 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.9 Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.10 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2.11 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.13 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item 2.12.

2.14 Fica vedação a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que, preferencialmente estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Para **credenciamento presencial**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos os originais, permanecendo às cópias:



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

b) tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4.1 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). **A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

3.4.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

3.4.3 Anexo II –Carta de Credenciamento;

3.4.4 Anexo III –Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

3.4.5 Anexo IV –Declaração de não impedimento;

3.4.6 Anexo IX –Declaração de enquadramento de ME e EPP.

3.5. Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas** e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. No ato da sessão pública, os licitantes apresentarão ou encaminharão por representante, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.3 Os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no Envelope “A”, intitulado como “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrado e rubricado, na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

4.4 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

4.4.1 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.4.2 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);

4.5 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

4.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

4.6. Qualificação técnico-operacional:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restrito às seguintes parcelas:



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

PARCELA RELEVANTE

Confecção de Materiais Gráficos.

PARCELA RELEVANTE

Serviços de Confecção de uniformes, camisetas e afins.

PARCELA RELEVANTE

Locação de Bens Moveis, conforme itens que deseja participar: Veiculos, maquinas, equipamentos e impressoras.

PARCELA RELEVANTE

Serviços Técnicos Administrativos/Jurídicos em consonância com o termo de referência.

d.1) **Os atestados devem conter:**

d.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

d.1.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

d.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

d.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

d.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

d.4) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

e) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

4.7 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU**.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

4.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

4.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.8.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

4.8.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há punidos ou impedidos;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- f) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.2 Constatada a existência de sanção, não se habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

4.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

4.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5 DAS PROPOSTAS

5.1 Finda a fase de habilitação, sem a interposição de recursos ou com a sua renúncia expressa, será aberta a fase de propostas e lances.

5.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no envelope “B”, lacrado e rubricado intitulado como “PROPOSTA DE PREÇO”, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A proposta DEVERÁ ser elaborada em papel timbrado da empresa, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

5.3.1 A proposta deverá ser elaborada em **mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema**, disponível no site para download, **e em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados, **sob pena de desclassificação**.

5.3.2 - Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

1º Passo: clique no arquivo com nome de “**cotação.exe**”;

2º Passo: Clique em “Carregar Arquivos”;

3º Passo: Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

4º Passo: Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

5º Passo: Clique em “**Confirmar**” e estará salvo seu arquivo.

6º Passo: Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

Observação: O arquivo da Proposta e o programa “**Cotação.exe**” estão disponíveis para download no site da Prefeitura de Torixoréu, juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2025. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: “**www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe**”.

5.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- a - Preço unitário (MARCA) quando couber e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
- c - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
- d - Prazo de entrega ou prestação estabelecido no Termo de Referência;

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Não Será admitida cotação superior à quantidade estimada prevista neste Edital.

5.7 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes/itens deste edital.

5.7.1 Fica resguardada a oferta de valores distintos para itens do mesmo lote ou de lote diverso, de natureza similar, desde que a diferença esteja pautada nos seguintes critérios: localização da prestação do serviço, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outro motivo relevante (art. 82, inciso III, da Lei 14.133/21).

5.8 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59/Lei 14.133/21):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9 Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta conforme os itens que pretende fornecer.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

5.10 Aberta a fase de lances, esta deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.11 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.14 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

5.15 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60/14.133/2021):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 As regras acima estabelecidas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.19.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

5.20 Definido o resultado preliminar, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.20.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será conduzida por agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.11 A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.17 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.17.1 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.17.2 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.18 Erro material no preenchimento da planilha que não afetem a compreensão ou finalidade da proposta, não constituem motivo para a desclassificação. O ocorrido poderá ser registrado em ata, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

6.21 Por meio de intimação, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da publicização da respectiva ata.

6.22.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.23 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** (Anexo VIII) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências da proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sito oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, de forma física ou via e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Ao licitante infrator serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;
 - a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
 - c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
 - c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

10.5. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

10.6. A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da lei.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial ou eletrônica, pelos seguintes meios: na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone 0XX (66)3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Nos termos da legislação vigente, a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento vigente.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

13.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

13.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14 DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

14.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

14.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15.4 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio do Departamento de Licitações e Contratos e Órgão demandante, quanto a:

- a) os quantitativos e os saldos;
- b) as solicitações de adesão; e
- c) o remanejamento das quantidades.

15.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

15.5.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 14.

15.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Impedimento;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de abrangência da Proposta

Anexo IX – Declaração - micro e pequenas empresas

Anexo X – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional

15.8 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

15.11 O foro da Comarca de Barra do Garças – MT é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 08 de setembro de 2025.

**Ludmylla Nery de Oliveira
Pregoeira**



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 - Objeto: presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 - Prazo de Entrega/Execução: Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma das secretarias municipais.

1.3 - Forma de Entrega/ Execução: Mediante requisição do órgão requerente, devendo a fornecedora apresentar disponibilidade para cumprimento.

1.4- Informações do órgão:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Administração	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	

1.5 - Modalidade e o tipo de licitação:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

<p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.</p>	<p><input type="checkbox"/> Técnica e Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta</p> <p><input type="checkbox"/> Não se enquadra.</p> <p><input type="checkbox"/> maior retorno econômico</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6 - Da legislação aplicável:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação, mediante registro de preços, tem por finalidade atender às necessidades permanentes e eventuais da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, em diversas áreas de atuação administrativa. A diversidade de objetos previstos, como confecção de materiais gráficos, uniformes, camisetas, serviços técnicos especializados, além da locação de veículos, máquinas, equipamentos e impressoras, revela-se indispensável para a manutenção da eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

2.2. No que se refere à confecção de materiais gráficos, uniformes e camisetas, a justificativa reside na necessidade de padronização, identidade institucional e suporte às atividades administrativas, educacionais, esportivas e culturais do Município. Tais serviços contribuem para a organização dos



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

eventos e para a adequada identificação de servidores e programas governamentais, refletindo diretamente na transparência e na boa comunicação com a comunidade.

2.3. Quanto à locação de bens móveis, como veículos, ônibus, caminhões, guindastes, escavadeiras, pranchas e impressoras, trata-se de medida mais vantajosa à Administração, uma vez que o Município não dispõe de frota própria ou de equipamentos compatíveis para suprir tais demandas. Além disso, a aquisição definitiva de bens dessa natureza não se mostra economicamente viável, considerando que muitos desses equipamentos não são utilizados de forma contínua, mas apenas em situações específicas ou por períodos determinados. A locação, portanto, permite o uso conforme a real necessidade, evitando gastos excessivos com aquisição, manutenção, depreciação e guarda de bens que ficariam ociosos em grande parte do tempo.

2.4. No caso das impressoras, a contratação em regime de locação garante que os setores administrativos contem com equipamentos sempre em funcionamento, com manutenção, suprimentos e assistência técnica inclusos, eliminando custos extras e interrupções nos serviços.

2.5. Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços possibilita planejamento, economicidade e eficiência, permitindo que o Município atenda suas necessidades conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária. A formalização deste processo licitatório justifica-se, portanto, pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a prestação adequada dos serviços públicos e a otimização da gestão municipal.

3 DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (PRÉ-CONTRATUAIS E DURANTE A VIGÊNCIA) – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.1.1. Antes da avaliação, o representante da Contratante examinará a qualidade dos exemplares previamente recebidos e efetuará a devolução daqueles em que forem verificados os defeitos



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

previstos neste TR e notificará imediatamente a Contratada. A avaliação tem como base os parâmetros a seguir estabelecidos:

- a) Atraso da entrega da prova gráfica; e
- b) Atraso da entrega da tiragem de cada serviço de impressão.

3.2. Da prova da gráfica:

3.2.1. Para cada serviço a ser executado, a Contratante disponibilizará à equipe de programação visual e editoração eletrônica da Contratada, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso.

3.2.2. A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela Contratante, a Contratada produzirá uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada.

3.2.3. A Contratada terá o prazo de 10 (vinte) dias, contando a partir do recebimento do arquivo eletrônico, para enviar as provas gráficas à Contratante. Podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades da Contratante.

3.2.4. A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pela Contratante, caso esta julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço.

3.2.5. Caso a Contratada tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente à Contratante, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

3.2.6. No caso de rejeição da prova pela Contratada por falha de responsabilidade da Contratada, o representante da Contratante dará prazo em que deverá ser providenciada a nova prova e, caso vencido o primeiro prazo de prova gráfica, decidirá quanto à contagem do tempo que exceder esse prazo como atraso na entrega da prova gráfica para fins da avaliação de que trata o item.

3.3. Da impressão:



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.3.1. Além da impressão, as atividades a serem executadas pela Contratada abrangem:

3.3.2. Produção de provas gráficas;

3.3.3. Produção de fotolitos e/ou chapas, se necessário;

3.3.4. Acabamento dos materiais impressos; e

3.3.5. Empacotamento dos materiais impressos, para entrega.

3.4. O sistema de impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.4.1. Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;

3.4.2. Impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;

3.4.3. Produção de prova gráfica contratual capaz de reproduzir com fidelidade as cores da impressão definitiva;

3.4.4. Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;

3.4.5. Inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

3.4.6. O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos solicitados pela Contratante na Ordem de Serviço.

3.4.7. Os consumíveis e suprimentos necessários para os processos de impressão digital e offset, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela Contratada.

3.4.8. As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídas por meio de fragmentadora, nas dependências da Contratada.

3.5. Da entrega:

3.5.1. A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis, que será contado a partir da aprovação da prova gráfica final, para entrega da tiragem produzida, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho. E deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.5.2. Caso a Contratada tenha previsão de atraso na entrega do material impresso, deverá informar as razões imediatamente à Contratante, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

3.5.3. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pela Contratada à Contratante.

3.5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a Contratada realizar a entrega nas dependências da Contratante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e o material impresso devolvido à contratada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

3.6.1. Com cores visualmente diferentes da prova gráfica aprovada, "impressão fora de registro" (impressão incompleta, duplicada ou deslocada), troca de fontes ou omissão de caracteres de texto;

3.6.2. Com defeitos de acabamento, como erros de decalque (mancha causada pela tinta da impressão de outra folha), manchas de graxa, óleo ou sujeira acumulada na manipulação do papel, aplicação de grampos fora do local adequado ou falta ou excesso de cola na encadernação;

3.6.3. Os materiais devolvidos deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.;

3.6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

3.7.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas;

3.8. Prazo de entrega (serão considerados só os dias úteis):



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.8.1 - Quando a empresa receber o empenho e a arte da instituição deverá elaborar uma prova física e enviá-la para o Solicitante da instituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.8.2 - Após o recebimento, o solicitante da instituição informará por escrito a análise da prova física no prazo de 1 (um) dia.

3.8.3 - Após aprovação, o fornecedor terá 10 dias úteis para entrega completa dos serviços contratados.

3.8.4. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

3.8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas no edital e anexos.

3.10 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.10.1 Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.10.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

3.10.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

3.10.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados quando solicitados.

4 DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (PRÉ-CONTRATUAIS E DURANTE A VIGÊNCIA) – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de confecção de uniformes, camisetas e peças afins, observando, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, respeitando as especificações de tecido, gramatura, composição e tonalidade de cores indicadas pela Administração;
- b) Enviar previamente, para aprovação da Administração, os modelos a serem confeccionados, bem como amostras dos tecidos, quando solicitado;
- c) Fornecer amostras de cada modelo solicitado antes da produção em escala, para análise e aprovação do setor demandante;
- d) Assegurar que os bordados, estampas, logotipos e demais personalizações sejam fiéis às artes e marcas fornecidas pela Administração;
- e) Manter padrão de medidas conforme os tamanhos solicitados, devendo realizar ajustes ou substituições caso haja divergência;
- f) Garantir que todos os produtos sejam entregues devidamente embalados, identificados por tamanho e quantidade;
- g) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, sendo que eventuais atrasos deverão ser previamente justificados e autorizados pelo setor competente;
- h) Responsabilizar-se pela reposição de peças com defeito de fabricação ou não conformes às especificações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da Administração;
- i) Manter, durante a vigência contratual, capacidade operacional compatível para atender às demandas da Administração, observando os quantitativos previstos e as eventuais ampliações dentro do limite legal.

4.2. O descumprimento das condições acima poderá ensejar aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos.

4.3. Da entrega:



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.3.1. A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis, que será contado a partir da aprovação da prova final para entrega, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho. E deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

4.3.2. Caso a Contratada tenha previsão de atraso na entrega do material confeccionado, deverá informar as razões imediatamente à Contratante, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

4.3.3. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pela Contratada à Contratante.

4.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a Contratada realizar a entrega nas dependências da Contratante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e o material devolvido à contratada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.6.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas;

4.7. Prazo de entrega (serão considerados só os dias úteis):

4.7.1 - Quando a empresa receber o empenho e a arte da instituição deverá elaborar uma prova física e enviá-la para o Solicitante da instituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4.7.2 - Após o recebimento, o solicitante da instituição informará por escrito a análise da prova física no prazo de 1 (um) dia.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

4.7.3 - Após aprovação, o fornecedor terá 10 dias úteis para entrega completa dos serviços contratados.

4.7.4. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

4.7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas no edital e anexos.

4.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5 DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (PRÉ-CONTRATUAIS E DURANTE A VIGÊNCIA) – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, PERÍCIA E SUPORTE CONSULTIVO NA AREA ADMINISTRATIVA

5.1 - A prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, PERÍCIA E SUPORTE CONSULTIVO NA AREA ADMINISTRATIVA**, observará, no mínimo, os seguintes serviços:

5.1.1 O objetivo do referido item é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública na formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte administrativo, consultivo e análise de processos administrativos, fisco-tributários, judiciais, assessoria na estruturação de leilões públicos; assessoramento com o apoio técnico intelectual perante órgão de controle externo (TCE/MT, TCU), capacitação virtual e presencial visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme quantificado segundo os critérios das potenciais demandas elencadas pelo administração e valorado conforme pesquisa de preços no mercado, abaixo descrito no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
58	003.002.699	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ELABORAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES	HORAS	3000
59	003.002.700	AMPARO AUDITORIA, PERÍCIA E SUPORTE CONSULTIVO NA ANÁLISE DE PROCESSOS FISCO ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS, JUDICIAIS,ASSESSORIA CONSULTIVA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNOS AMBIENTAL, PARECER ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS.	HORA	4000

5.1.2. O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória dos valores individuais, já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.1.3. z valor de cada um dos itens 1 e 2 da tabela acima descrita será o resultado do somatório total de cada valor individual representando pela multiplicação das quantidades de horas de serviços técnicos (HST) pelo valor individual especificado para cada item.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.1.4. Tratando-se o objeto do itens 1 e 2 da tabela acima descrita, de estimativa do quantitativo para o atendimento da demanda de serviços com a utilização estimada no quantitativo apurado pelas áreas técnicas da Municipalidade para efeito de registro de preços, na forma conceituada no presente Termo de Referência, para a constituição de banco de horas destinadas à execução dos serviços descritos, em que a eficiência na execução será medida em percentuais dos objetivos atendidos, de forma padronizada: de menor que 50% até 100% dos objetivos atendidos, onde: Caso a pessoa jurídica contratada, em sua prestação de serviço o faça com a utilização de:

5.1.4.1. 01 (uma) hora trabalhada com certificação de 100% dos objetivos atendidos corresponde a 01 (uma) de uma hora serviços técnicos;

5.1.4.2. 01 (uma) hora trabalhada com certificação de 75% dos objetivos atendidos corresponde a 2/3 (dois terços) de 01 (uma) uma hora serviços técnicos;

5.1.4.3. 01 (uma) hora trabalhada com certificação de 50% dos objetivos atendidos, corresponde a 1/2 (metade) de 01 (uma) de uma hora serviços técnicos;

5.1.4.4. 01 (uma) hora trabalhada com certificação menor que 50% dos objetivos atendidos corresponde a 1/4 (um quarto) de uma hora serviços técnicos.

5.1.5. Para operacionalização dos serviços ocorrerá sob demanda da Municipalidade e durante a vigência contratual, por meio de ordem de serviço prévia com definição de quantitativos e das exigências de qualidade dos entregáveis com previsão de cronograma para validação e atesto dos resultados finais.

5.1.6. A avaliação dos resultados seguirá as definições dos níveis de serviços e qualidade definidas neste termo e a certificação e atesto dos entregáveis no cronograma estabelecido na demanda, considerará a qualidade e o cumprimento dos prazos estipulados bem como os quantitativos estabelecidos previamente.

5.2. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

5.2.2. Para os serviços consultivos previstos nas assessorias, sempre que demandado pelo Ente serão executados remotamente (consulta por telefone ou email) ou ainda, presencialmente conforme agenda e cronograma pré-estabelecido.

5.3. DO ITEM - ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES E ELABORAÇÃO.

5.3.1. Fornecer sob demanda, recursos humanos técnicos específicos e especializados para suporte consultivo na adequação das legislações do Ente considerando o(a):

- a) Acompanhamento dos trâmites administrativos, legislativos e judiciais das proposições de adequação, incluindo audiências públicas e técnicas legislativas, fornecendo amparo consultivo técnico e pareceres atinentes, com emprego de ferramenta tecnológica;
- b) Fornecimento de apoio técnico especializado na elaboração e atualização de legislações municipais relacionadas ao: Código Tributário Municipal; Código de Obras; Código de Postura; Plano de Cargo e Carreiras, Legislação Orgânica, e; Decretos de regulamentação;
- c) Apoio na elaboração, análise e validação de georreferenciamento por análise imagens de satélite e/ou aerofotográficas, para atualização de mapas e legislações.
- d) Suporte consultivo nos processos envolvendo adequações em legislações e procedimentos internos administrativos relacionadas a Lei Geral de Proteção aos Dados e Informações.

5.4. DO ITEM - SUPORTE CONSULTIVO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FISCO-TRIBUTÁRIOS

5.4.1. Fornecer subsídios técnicos especializados, sob demanda, em procedimentos administrativos, disciplinares, fisco-tributários e técnicos especiais, relacionadas a ações contábil-orçamentárias, recursos humanos, planejamento organizacional, administrativo e orçamentário, com suporte consultivo e capacitações no(a):

1. Elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA);



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2. Validação de informações a órgãos de controle externo Estadual (TCE) e Federal (BACEN, TRE, TCU, SIOPE, SIOPS, RGF, RREO, MSC, e-SOCIAL);
3. Assessoria na estruturação de leilões públicos;
4. Implantação de programa de integridade, com foco na adequação dos processos internos para recepção da nova lei de licitações e contratos;
5. Suporte em processos de reestruturação administrativa incluindo CzRM (CRM Cidadão);
6. Regularização certidões, elaboração e transmissão de informações de convênio Estadual (SIGCON, etc.) e Federal (SICONFI, CAUC, etc.);
7. Parametrização de eventos previdenciários, tributários e contábeis de alta complexidade e criticidade;
8. Acompanhamento de rotinas de abertura e encerramento de exercícios financeiro orçamentários e contábeis;
9. Na consolidação de informações de contas de gestão e governo das unidades gestoras de responsabilidade do Ente (SIAFIC);
10. Na análise de procedimentos e processos de gestão tributária, administrativa, licitatórios, contratuais, patrimoniais, frotas e estoques;
11. Em processo e/ou procedimento da gestão pública bem como, mapeamento de processos;
12. Em rotinas de inventário e processos de baixa, reavaliação, leilão e doação de bens patrimoniais.
13. Em processos de informação tributária e/ou previdenciárias (DCTF, CAGED, DIRF, SEFIP, GFIP, E-SOCIAL, PCCS, PSS, etc.), e;
14. Em processos administrativos com a União e Estados em suporte a procuradoria e controladoria interna;
15. Apoio na capacitação de recursos humanos interno para elaboração de prestações de contas a órgãos de controle interno e externos;
16. Suporte na elaboração de projetos de engenharia, arquitetônicos e urbanísticos;
17. Apoio consultivo na tramitação de processos e projetos do Ente em órgãos internos e externos para obtenção de recursos estaduais e federais;
18. Apoio consultivo no desenvolvimento de análises para auditoria ou perícias internas em projetos de engenharia, arquitetônicos e urbanísticos;
19. Apoio consultivo na elaboração de análises de auditoria ou perícia administrativa interna em processos de prestação de contas de convênios com Estados e União bem como obras e serviços no Ente.
20. Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos do perito judicial ou da parte contrária;
21. Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

22. Atuação em feitos judiciais na qualidade de assistente técnico do Município, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando, esclarece-se que, nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pela Contratada e em havendo designação de perícia, poderá atuar como assistente técnico pericial do Município, em processos trabalhistas e cíveis, efetuando a leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à procuradoria e controladoria interna do Ente;
23. Subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial, nos processos cíveis, os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem a elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres;
24. Impugnar valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres;
25. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial;
26. Elaboração, apoio e acompanhamento de procedimentos de auditoria e recadastramento de recursos humanos, contribuintes mobiliários e imobiliários;
27. Suporte na análise e auditoria de projetos engenharia, arquitetônicos e urbanísticos;
28. Apoio técnico especializado no acompanhamento da auditoria a processos de prestação de contas de convênios com Estados e União bem como obras e serviços no Ente.
29. Apoio técnico especializado no acompanhamento administrativo em processo de regularização fundiária.
30. Fornecer subsídios técnicos especializados, sob demanda, em procedimentos administrativos, disciplinares, fisco-tributários e técnicos especiais, relacionadas a ações contábil-orçamentárias, recursos humanos, planejamento organizacional, administrativo e orçamentário, com suporte consultivo e capacitações no(a) Elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA); Validação de informações a órgãos de controle externo Estadual (TCE) e Federal (BACEN, TRE, TCU, SIOPE, SIOPS, RGF, RREO, MSC, e-SOCIAL); Elaboração e organização de processos internos com foco em Compliance; Implantação de programa de integridade, com foco na adequação dos processos internos para recepção da nova lei de licitações e contratos;
31. Suporte em processos de reestruturação administrativa incluindo CRM (CRM Cidadão);
32. Regularização certidões, elaboração e transmissão de informações de convênio Estadual (SIGCON, etc.) e Federal (SICONFI, CAUC, etc.);
33. Parametrização de eventos previdenciários, tributários e contábeis de alta complexidade e criticidade;
34. Acompanhamento de rotinas de abertura e encerramento de exercícios financeiro orçamentários e contábeis;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

35. Na consolidação de informações de contas de gestão e governo das unidades gestoras de responsabilidade do Ente (SIAFIC);
36. Na análise de procedimentos e processos de gestão tributária, administrativa, licitatórios, contratuais, patrimoniais, frotas e estoques;
37. Em processo e/ou procedimento da gestão pública bem como, mapeamento de processos;
38. Em rotinas de inventário e processos de baixa, reavaliação, leilão e doação de bens patrimoniais;
39. Em processos de informação tributária e/ou previdenciárias (DCTF, CAGED, DIRF, SEFIP, GFIP, E-SOCIAL, PCCS, PSS, etc.).
40. Em processos administrativos com a União e Estados em suporte a procuradoria e controladoria interna;
41. Apoio na capacitação de recursos humanos interno para elaboração de prestações de contas a órgãos de controle interno e externos;
42. Suporte na elaboração de projetos de engenharia, arquitetônicos e urbanísticos;
43. Apoio consultivo na tramitação de processos e projetos do Ente em órgãos internos e externos para obtenção de recursos estaduais e federais;
44. Apoio consultivo no desenvolvimento de análises para auditoria ou perícias internas em projetos de engenharia, arquitetônicos e urbanísticos;
45. Apoio consultivo na elaboração de análises de auditoria ou perícia administrativa interna em processos de prestação de contas de convênios com Estados e União bem como obras e serviços no Ente.
46. Apoio técnico especializado no acompanhamento de análise da auditoria ou perícia interna dos projetos de engenharia, arquitetura, ambiental e urbanístico do Ente.
47. Suporte na capacitação dos profissionais do Ente para elaboração dos projetos de engenharia, arquitetura, ambiental e urbanístico do Ente.
48. Acompanhamento consultivo na tramitação dos processos dos projetos de engenharia, arquitetura, ambiental e urbanístico do Ente.
49. Assessoria consultiva na elaboração, envio e acompanhamento das prestações de contas de processo em órgãos internos e externos do Ente de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental e urbanístico do Ente.
50. Suporte na capacitação de profissionais do Ente para elaboração de prestação de contas de processo em órgãos internos e externos do Ente de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental e urbanístico do Ente.
51. Treinar e capacitar o corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente, possibilitando a manutenção continuada dos conhecimentos específicos da área amparada nas atualizações legais, decisões de tribunais superiores atinentes a atividade fim da área bem como, facilitar e promover atividades integradas de capacitação e treinamento prático com corpo técnico fisco administrativo tributário de outros Entes Públicos Federados;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

52. Disponibilizar acompanhamento consultivo e capacitação técnica especializada, com apoio e acompanhamento presencial e/ou virtual, em procedimentos administrativos contábeis (APLIC; SIOPS; SIOPE; LRF; MSC; SICONF), recursos humanos (PSS; Concursos) e fisco-tributários (IPM; ITR; ISSQN Obras e Cartões de Crédito; DESIF; Simples Nacional; CFEM; Cartões de Crédito).
53. Assessoria consultiva nos órgãos de controle externos, tais como TCE/MT, TCU e outro.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se não forem condizentes com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 5.8. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas;
- 5.9. Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.
- 5.10. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas no edital e anexos.
- 5.11. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- d) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- f) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados quando solicitados.

6 DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (PRÉ-CONTRATUAIS E DURANTE A VIGÊNCIA) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de bens móveis observando, no mínimo, as seguintes condições:

a) Entrega dos bens:

Os equipamentos e veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Administração;

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pelo Município, acompanhado de termo de recebimento provisório.

b) Locação de Impressoras:

A manutenção preventiva e corretiva será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O fornecimento de cartuchos/toners está incluído no valor contratado, limitado a 5.000 (cinco mil) cópias por equipamento/mês;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Em caso de falha ou quebra do equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro em perfeito funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Todos os equipamentos deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, com instalação, configuração e suporte técnico incluídos.

c) Locação de Máquinas Pesadas e Veículos (guindaste, caminhão, escavadeira, prancha, ônibus e outros especificados):

Os bens deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável por todos os custos de seguros, licenciamento, documentação obrigatória e revisões;

A forma de medição da locação será definida conforme cada item:

Por hora de uso efetivo: guindaste, escavadeira e prancha, os quais deverão ser entregues com motorista ou operador habilitado fornecido pela CONTRATADA;

Por período mensal: ônibus e caminhão, sendo que o motorista será disponibilizado pelo MUNICÍPIO, cabendo à CONTRATADA apenas a disponibilização do veículo em condições de uso;

Em caso de defeito ou indisponibilidade, o bem locado deverá ser substituído por outro de igual capacidade em até 24 (vinte e quatro) horas.

d) Recebimento e Vistoria:

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante verificação da conformidade com as especificações;

Será lavrado termo de recebimento definitivo após vistoria técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Eventuais desgastes naturais decorrentes do uso regular dos bens não ensejarão obrigação de reparo pela CONTRATADA, salvo vícios ocultos ou falhas decorrentes de mau funcionamento do equipamento.

e) Obrigações Gerais da CONTRATADA:

Manter, durante toda a vigência contratual, capacidade operacional para atender às demandas da Administração;

Garantir a substituição imediata dos bens em caso de falha, defeito ou não conformidade;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados em razão de defeitos de funcionamento ou irregularidades dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.2. O descumprimento das condições acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se não forem condizentes com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.6. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas;

6.7. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

6.8. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas no edital e anexos.

6.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- h) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- i) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- j) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados quando solicitados.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

7 DO REGRAMENTO

7.1 - Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editalícias para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

8 DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

8.2 - Ficarão designados fiscais de contrato e seus suplentes por ato do Prefeito Municipal no momento da contratação.

8.3 - Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal vinculado ao serviço contratado.

9 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

9.1 - Quanto a formação da **quantidade estimada**, esta foi obtida com base em **exercício anterior**, bem como informações do exercício atual e registrando as necessidades do Município, para tanto, registra-se os serviços e quantidades estimada, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
1	003.002.635	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO 4X4 CORES, 31X46 CM, TINTA ESCALA EM TRIPLEX SUPREMO 250G, DOBRA, CORTE/VINCO.	UNIDA	3000
2	003.002.636	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, 31X46 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 180G, DOBRA, CORTE/VINCO.	UNIDA	5000
3	003.002.637	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A0	UNIDA	310
4	003.002.638	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A1	UNIDA	310
5	003.002.639	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A2	UNIDA	310
6	003.002.640	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CRACHA PVC 5,5 X 8,5	UNIDA	730
7	003.002.641	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A3	UNIDA	310
8	003.002.642	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO SACO 18X25	UNIDA	3000
9	003.002.643	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO SACO 31X41	UNIDA	2000
10	003.002.644	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO SACO 26X36	UNIDA	5000
11	003.002.645	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 450X80	UNIDA	250



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

12	003.002.646	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 70X400	UNIDA	250
13	003.002.647	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UNIDA	110
14	003.002.648	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA INFORMATIVA 100X500CM	UNIDA	250
15	003.002.649	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM LONA 3,00X9,00 MT COM ILHOES	UNIDA	10
16	003.002.650	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UNIDA	140
17	003.002.651	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO DE TRANSITO 60X60 ADESIVO REFLETIVO PRISMATICO CHAPA GALVANIZADA 18	UNIDA	580
18	003.002.652	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TIPO INAUGURAÇÃO MEDIDA 040X060 M EM AÇO INOX ESCOVADO 1MM GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM TEXTO E LOGO MARCA EM CORES ACABAMENTO 4 FUROS	UNIDA	20
19	003.002.653	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE TROFEU DE ACRILICO 10MM	UNIDA	500
20	003.002.654	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE MEDALHA LATAO DE 6MM COM RECORTES	UNIDA	3000
21	003.002.655	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL - BLOCO RECEITUARIO MEDICO TIPO B COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL "	UNIDA	500
22	003.002.656	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CERTIFICADO/DIPLOMA - EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 250GR	UNIDA	5200
23	003.002.657	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA (LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL DE MADEIRA"	M2	1435
24	003.002.658	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC DE 3MM COM PRODUÇÃO DE ARTE REFLETIVA OU FOTOILUMISCENTE	UNIDA	525
25	003.002.659	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO(17X13CM) COM DETALHES/BORDAS, GRAVADAS E COM ESTOJO DE VÉLUDO"	UNIDA	205
26	003.002.660	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLOTAGEM - COLORIDA (IMPRESSAO DE PROJETOS E PLANTAS, PAPEL SULFITE 90 IMPRESSAO COLORIDA FORMATOS E TAMANHOS DIVERSOS"	UNIDA	100
27	003.002.661	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE TOTEM EM ACRILICO PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE PELICULA ADESIVA COLORIDA ENCAIXADO NA BASE "	UNIDA	6
28	003.002.662	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM FRONT LIGHT - PAINEL COM UMA ESTRUTURA METALICA E TELA EM LONA COM A ARTE"	UNIDA	8
29	003.002.663	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CARTAO DE GESTANTE - PAPEL SULFITE GRAMATURA 1810GR FRENTE E VERSO 02 DOBRAS MEDINDO 28X20CM ABERTO	UNIDA	2000
30	003.002.664	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO COM 1 DOBRA NO TAMANHO 20X7MM EM PAPEL DUPLEX BRANCO FOSCO 250G	UNIDA	40000
31	003.002.665	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - TIPO LONA IMPRESSA COM ILHOES INSTALAÇÃO M² ESTRUTURA METALICA	M2	1174



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

32	003.002.666	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - TIPO LONA IMPRESSA COM ILHOES INSTALAÇÃO M² ESTRUTURA SEM METALICA	M2	1150
33	003.002.667	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER M² - IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO, 4 CORES, ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA"	M2	390
34	003.002.668	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER - EM PAPEL COUCHE 150 FORMATO F8 EM 4/4 CORES, 2 DOBRAS, FOTOLITICO INCLUSO	UNIDA	85000
35	003.002.669	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, EM M² COM PRODUÇÃO DE ARTE INCLUSA	M2	495
36	003.002.670	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ADESIVO, PLASTICO, COLORIDO, EM M² COM PRODUÇÃO DE ARTE INCLUSO	UNIDA	1645
37	003.002.671	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE-LIVRETO 56PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG 21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G"	UNIDA	2000
38	003.002.672	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PAPEL IMPRESSAO A LASER EM 4/0 CORES, MEDINDO 12X25 CM 190GR"	UNIDA	1900
39	003.002.673	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO EM OFF SET 90GR MEDINDO 22,9X11,5CM DO TIPO OFICIO"	UNIDA	23790
40	003.002.674	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFF SET 40 KG, 4 CORES, FORMATO 26X36CM	UNIDA	23240
41	003.002.675	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO LIVRETO, EM PAPEL COUCHE 180G/M2, COM ATÉ 10 CORES, MEDINDO 15X21 CM	UNIDA	2300
42	003.002.676	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO PAPEL TIMBRADO, EM PAPEL OFF-SET, POLICROMIA , TAMANHO A4	UNIDA	52300
43	003.002.677	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO MEDINDO 20X28CM	UNIDA	20150
44	003.002.678	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -TIPO PASTA SIMPLES COM LOMBO DE 5 CM, SEM GRAMPOS, PAPEL CARTOLINA 180G, BRANCA, TIMBRADA	UNIDA	11200
45	003.002.679	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA SIMPLES, SEM GRAMPOS, PAPEL CARTOLINA 180G ,BRANCA, TIMBRADA, 4 CORES	UNIDA	44150
46	003.002.680	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, 2 DOBRAS, GRAMATURA 320 GR, MEDINDO 50X22CM"	UNIDA	10000
47	003.002.681	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 320GR	UNIDA	17000
48	003.002.682	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PÉ	UNIDA	77
49	003.002.683	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	182
50	003.002.684	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS- DO TIPO PLACA EXTERNA EM PVC	M2	326
51	003.002.685	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PAPEL RESISTENTE, COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO"	UNIDA	28750
52	003.002.686	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, ADESIVADA, IMPRESSÃO DIGITAL "	M2	240
53	003.002.687	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESURA DE 6MM, GRAVAÇÃO"	M2	50



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

54	003.002.688	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO JATEADO, INSTALAÇÃO INCLUSA	UNIDA	635
55	003.002.689	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BANNER- CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO	M2	1280
56	003.002.690	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCO FRENTE/ AUTOCOPIATIVO 02 VIAS- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALÃO DE FORMULÁRIOS	UNIDA	250
57	003.002.691	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCO 3 VIAS PARA NOTIFICAÇÃO - 03 VIAS 50X3 PÁGINAS, COR BRANCA, AZUL E AMARELA, TAMANHO 50X20	UNIDA	50
58	003.002.699	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ELABORAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES	HORAS	3000
59	003.002.700	AMPARO AUDITORIA, PERÍCIA E SUPORTE CONSULTIVO NA ANÁLISE DE PROCESSOS FISCO ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS, JUDICIAIS, ASSESSORIA CONSULTIVA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNOS AMBIENTAL, PARECER ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS.	HORA	4000
60	003.002.701	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ATÉ TAMANHO OFÍCIO, VELOCIDADE DE ATÉ 57 PPM, PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA EM UMA ÚNICA PASSAGEM. POSSUI UM CICLO MENSAL DE ATÉ DE IMPRESSÕES DE ATÉ 250.000 PÁGINAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. INTERFACES: 10/100/1000BASE-TX, 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 USB 2.0 HOST DE ALTA VELOCIDADE. BANDEJA: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS (PADRÃO) SUPORTA ATÉ 100 FOLHAS (MULTIUSO). SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 8.1, WINDOWS 10 (32/64/ARM64), WINDOWS 11 (32/64/ARM64), WINDOWS SERVER 2012/R2, 2016 E 2019 MAC OS X: V10.5 OU POSTERIOR LINUX : DEBIAN 11, UBUNTU 20.04, RHEL 8, CENTOS LINUX 8, FEDORA 34,35 E OPENSUSE 15.3	MES	72
61	003.002.702	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ATÉ TAMANHO OFÍCIO VELOCIDADE DE ATÉ 43 PPM , PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA EM UMA ÚNICA PASSAGEM.FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. INTERFACES STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 b/g/n) NFC (APENAS Ir 1643iF), LIGAÇÃO DIRETA WIFIBANDEJA: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS (PADRÃO). SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: UFRII/PCL/PS: WINDOWS 7/8.1/10/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016, MAC OS X (10.9 OU POSTERIOR)	MES	120
62	003.002.703	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK COLLOR, AUTO DUPLEX IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO , WI-FI DIRECT, USB 2.0, BIVOLT	MES	72
63	003.002.704	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE – CAPACIDADE 15 TONELADAS VEÍCULO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO DE ATÉ 15 TONELADAS. INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS MATERIAIS EM OBRAS E ÁREAS INDUSTRIAIS. DEVE POSSUIR ESTABILIZADORES, LIMITADOR DE CARGA, TRAVA DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA ATUALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-11 E NR-12.	DIARI	100
64	003.002.705	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – CAPACIDADE 15 TONELADAS VEÍCULO COM EQUIPAMENTO HIDRÁULICO DO TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE ATÉ 15 TONELADAS. UTILIZADO PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS PESADOS E TRANSPORTE COM OPERAÇÃO INTEGRADA. DEVE CONTER SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, LIMITADORES DE CARGA, BASE ESTABILIZADORA, CORRENTE E GANCHOS DE SEGURANÇA, ALÉM DE ESTAR COM INSPEÇÃO TÉCNICA VÁLIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO	DIARI	100



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

65	003.002.706	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA – CAPACIDADE MINIMA DE 7M ³ CAMINHÃO DOTADO DE TAMBOR ROTATIVO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 7 METROS CÚBICOS PARA MISTURA E TRANSPORTE DE CONCRETO. EQUIPAMENTO DEVE GARANTIR HOMOGENEIDADE DO CONCRETO DURANTE O TRANSPORTE E POSSUIR SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E REVERSA, LIMPA-TAMBOR, ESCADA DE ACESSO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS.	DIARI	100
66	003.002.707	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO PNEUMÁTICO (ROMPEDOR) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIO OU GRANDE PORTE EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, DESTINADA À DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, QUEBRA DE ROCHAS E OPERAÇÕES PESADAS. DEVE CONTER CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, JOYSTICK ERGONÓMICO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. O MARTELO PNEUMÁTICO DEVE ESTAR DIMENSIONADO PARA A POTÊNCIA DA ESCAVADEIRA E COM PONTEIRA EM BOM ESTADO	HORA	500
67	003.002.708	LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS – 2 EIXOS (SEM CAVALO) CARRETA TIPO PRANCHA COM DOIS EIXOS, SEM CAVALO MECÂNICO, INDICADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COMO ESCAVADEIRAS, TRATORES E IMPLEMENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM RAMPAS TRASEIRAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, PONTOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS OU CORRENTES DE AMARRAÇÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM TRANSPORTADOS.	MES	24
68	003.002.737	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15M ³	DIARI	600
69	003.002.738	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS. CANHÃO DIRECIONAL, ASPERSORES LATERAIS, ASPERSOR TRASEIRO, BARRA DE IRRIGAÇÃO, CARRETEL COM MANGUEIRA, SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-PNEUMÁTICO, SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO COM ESCORVA	HORA	1500
70	003.002.710	CONFECÇÃO DE PIJAMA MÉDICO - POLIESTER + VISCOSA- BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	150
71	003.002.711	CONFECÇÃO DE PIJAMA ENFERMEIROS - POLIESTER + VISCOSA - UNISEX – BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	250
72	003.002.712	CONFECÇÃO DE PIJAMA SERVIÇOS GERAIS- POLIESTER + VISCOSA – BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	150
73	003.002.713	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA CURTA– BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	200
74	003.002.714	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA – BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	200
75	003.002.715	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV – BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	30
76	003.002.716	CONFECÇÃO DE CAMISETA DRY FIT - SILKADO	UNIDA	700
77	003.002.717	CONFECÇÃO DE CAMISETAS 100% ALGODÃO - SILKADO	UNIDA	700
78	003.002.718	CONFECÇÃO DE TOUCA CIRURGICA ADULTOS - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	100



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

79	003.002.719	CONFECCÃO DE TOUCA BEBÊ - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	100
80	003.002.720	CONFECCÃO DE CALÇA PARA AGENTE EM MICROFIBRA (95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO)	UNIDA	150
81	003.002.721	CONFECCÃO DE LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO - SILKADO	UNIDA	500
82	003.002.722	CONFECCÃO DE LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO - SILKADO	UNIDA	500
83	003.002.723	CONFECCÃO DE COBERTOR SOLTEIRO MANTA MICROFIBRA	UNIDA	500
84	003.002.724	CONFECCÃO DE CAMPO CIRURGICO 0.80X0,80 – EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	150
85	003.002.725	CONFECCÃO DE CAMPO CIRURGICO 1,00 X 1,30 – EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	100
86	003.002.726	CONFECCÃO DE CAMPO CIRURGICO SIMPLES 1,40 X 1,50 – EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	100
87	003.002.727	CONFECCÃO DE CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 0.90X0.90 – EM TECIDO BRIM – SILKADO	UNIDA	100
88	003.002.728	CONFECCÃO DE BLUSAS FEMININAS UNIFORMES – VISCOSE COM ELASTANO	UNIDA	200
89	003.002.729	CONFECCÃO DE CALÇA PRETA FEMININA SOCIAL CINTURA ALTA SKINNY	UNIDA	200
90	003.002.730	CONFECCÃO DE CAPOTES CIRURGICOS - AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, CINTO FIXO AO CAPOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UNIDA	100
91	003.002.731	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PARA TRABALHO – VARIOS TAMANHOS	UNIDA	100
92	003.002.732	SANDÁLIA CROCS – VARIOS TAMANHOS	PAR	100
93	003.002.733	CONFECCÃO DE FRONHAS PARA TRAVESSEIRO - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	100
94	003.002.734	CONFECCÃO DE CAMISOLA ADULTO - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	150
95	003.002.735	CONFECCÃO DE CAMISOLAS INFANTIL - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	150
96	022.005.172	SERVIÇO DO TIPO CONFECCÃO BLOCO F 9 FRENTE/VERSO - REGISTRO DE ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA BLOCO 50X1 FORMATO 29X21CM FRENTE E VERSO PAPEL 75GR"	UNIDA	60
97	044.001.030	CONFECCÃO DE CAMISETA M. CURTA MODELO RAGLAN COM MANGAS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	2500
98	044.001.031	CONFECCÃO DE CONJUNTO COM BERMUDA MARINHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	2500
99	044.001.032	CONFECCÃO DE CONJUNTO COM SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR CONFECCAO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	2000
100	044.001.033	CONFECCÃO DE CAMISETA M. CURTA - SILK/ DTF TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	678
101	044.001.034	CONFECCÃO DE CAMISETA M. CURTA C/ SUBLIMAÇÃO TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	654
102	044.001.035	CONFECCÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA MALHA FRIA TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	600



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

103	044.001.036	CONFECÇÃO DE CONJUNTO UNIFORME FANFARRA 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	100
104	044.001.037	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS PERSONALIZADA COR BRANCA TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	600
105	044.001.038	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA FRIA ESTAMPA FRENTE E COSTA COM FAIXA CORPO E MANGA 6P 42M 51G 18GG 66EG	UNIDA	130
106	044.001.039	CONFECÇÃO DE CALÇA EM BRIM COS TODO DE ELASTICO 3 BOLSOS COM PASSANTES, ESTAMPA BOLSO DIREITO 27P 63M 33G 9GG 6XG	UNIDA	130
107	051.001.027	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. LONGA DRY FIT G	UNIDA	150
108	051.001.028	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. LONGA DRY FIT GG	UNIDA	150
109	051.001.029	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA PARA AS CRIANÇAS DO PAIF PP, P, 08, 10, 12, 14	UNIDA	30
110	051.001.030	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA PARA AS CRIANÇAS DO SCFV PP, P, 08, 10, 12, 14	UNIDA	36
111	051.001.031	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA PARA OS FUNCIONÁRIOS PP, P, M, G	UNIDA	42

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento estabelecido no Edital é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, a partir da autorização do responsável do Município, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município;

11.2 - Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração;

11.3 - A liberação do pagamento estará vinculada à apresentação do Diário de Bordo elaborado pelo motorista, referente ao período a ser pago;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

11.4 - O pagamento será efetuado preferencialmente após a liberação de recursos pelo Governo Estadual, ou ainda, quando esses recursos não forem suficientes, serão complementados com contrapartida oriundas de outras fontes;

11.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem qualquer ônus ao município;

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando que a modalidade do pregão através do Sistema Registro de Preços, visa o menor preço, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços relacionados na forma solicitada conforme especificado;
- b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- f) Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;
- i) Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito.

14.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.
- II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal.
- III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.
- VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- IX – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- X – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

14.1.3 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo contínuo, cujo recebimento dos serviços se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.
- e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**

14.2.1 O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

14.3 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;
 - a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
 - c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
 - c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

14.3.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

14.3.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.3.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Prefeitura Municipal de Torixoréu.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021 e disposições correlatas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.3 - A prestação dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

15.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.5 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

15.6 - A pernoite dos veículos não será de responsabilidade da Contratante.

15.7 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

16 DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

16.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações.

16.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

17.2 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

17.3 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4 - A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

Realizado o competente Termo de Referência, aprovo e autorizo seu encaminhamento, assim como de seus anexos, ao Agente/Comissão de Contratação para abertura do procedimento de Pregão Presencial.

Torixoréu/MT, 08 de setembro de 2025.

Magno Sousa Martins Vieira



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Secretaria Municipal de Saúde

Vanessa Figueiredo Mendes
Secretária Municipal de Administração

Pedro Hugo Brito Silva
Secretaria Municipal de Educação

Paula Fernanda Martins de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilvan de Oliveira Alves
Secretaria Municipal de Viação e Obras

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025

Assunto: Credenciamento



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Na qualidade de licitante _____, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____ credencio o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu- MT, ___ de ____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE E HABILITAÇÃO

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento)

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT
Rua XV de novembro, nº16 – Setor Aeroporto



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025

O (A) empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para participação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2025** – que será realizada no dia ___/___/2025, às XX:XX (horário de Brasília). Declaramos ainda, estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Torixoréu/MT, ___ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Apresentar quando do Credenciamento)

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Torixoréu-MT, __ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

(A ser inserida no Envelope "B")

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PROPONENTE:		
Endereço		
CEP	FONE	FAX
E-mail:	CNPJ	

OBJETO:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca (se houver)	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	003.002.635	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO 4X4 CORES, 31X46 CM, TINTA ESCALA EM TRIPLEX SUPREMO 250G, DOBRA, CORTE/VINCO.	UNIDA	3000	1		
2	003.002.636	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, 31X46 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF SET 180G, DOBRA, CORTE/VINCO.	UNIDA	5000	2		
3	003.002.637	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A0	UNIDA	310	3		
4	003.002.638	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A1	UNIDA	310	4		
5	003.002.639	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A2	UNIDA	310	5		
6	003.002.640	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CRACHA PVC 5,5 X 8,5	UNIDA	730	6		
7	003.002.641	SERVIÇO DO TIPO COPIA TAMANHO A3	UNIDA	310	7		
8	003.002.642	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO SACO 18X25	UNIDA	3000	8		
9	003.002.643	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO SACO 31X41	UNIDA	2000	9		
10	003.002.644	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO SACO 26X36	UNIDA	5000	10		
11	003.002.645	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 450X80	UNIDA	250	11		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

12	003.002.646	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 70X400	UNIDA	250	12		
13	003.002.647	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UNIDA	110	13		
14	003.002.648	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA INFORMATIVA 100X500CM	UNIDA	250	14		
15	003.002.649	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM LONA 3,00X9,00 MT COM ILHOES	UNIDA	10	15		
16	003.002.650	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UNIDA	140	16		
17	003.002.651	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACAS SINALIZAÇÃO DE TRANSITO 60X60 ADESIVO REFLETIVO PRISMATICO CHAPA GALVANIZADA 18	UNIDA	580	17		
18	003.002.652	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS TIPO INAUGURAÇÃO MEDIDA 040X060 M EM AÇO INOX ESCOVADO 1MM GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM TEXTO E LOGO MARCA EM CORES ACABAMENTO 4 FUROS	UNIDA	20	18		
19	003.002.653	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE TROFEU DE ACRILICO 10MM	UNIDA	500	19		
20	003.002.654	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE MEDALHA LATAO DE 6MM COM RECORTES	UNIDA	3000	20		
21	003.002.655	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL - BLOCO RECEITUARIO MEDICO TIPO B COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL "	UNIDA	500	21		
22	003.002.656	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CERTIFICADO/DIPLOMA - EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 250GR	UNIDA	5200	22		
23	003.002.657	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE FAIXA (LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL DE MADEIRA"	M2	1435	23		
24	003.002.658	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC DE 3MM COM PRODUÇÃO DE ARTE REFLETIVA OU FOTOILUMISCENTE	UNIDA	525	24		
25	003.002.659	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO(17X13CM) COM DETALHES/BORDAS, GRAVADAS E COM ESTOJO DE VELUDO"	UNIDA	205	25		
26	003.002.660	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE PLOTAGEM - COLORIDA (IMPRESSAO DE PROJETOS E PLANTAS, PAPEL SULFITE 90	UNIDA	100	26		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

		IMPRESSAO COLORIDA FORMATOS E TAMANHOS DIVERSOS"					
27	003.002.661	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE TOTEM EM ACRILICO PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE PELICULA ADESIVA COLORIDA ENCAIXADO NA BASE "	UNIDA	6	27		
28	003.002.662	"SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM FRONT LIGHT - PAINEL COM UMA ESTRUTURA METALICA E TELA EM LONA COM A ARTE"	UNIDA	8	28		
29	003.002.663	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CARTAO DE GESTANTE - PAPEL SULFITE GRAMATURA 1810GR FRENTE E VERSO 02 DOBRAS MEDINDO 28X20CM ABERTO	UNIDA	2000	29		
30	003.002.664	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO COM 1 DOBRA NO TAMANHO 20X7MM EM PAPEL DUPLEX BRANCO FOSCO 250G	UNIDA	40000	30		
31	003.002.665	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - TIPO LONA IMPRESSA COM ILHOES INSTALAÇÃO M² ESTRUTURA METALICA	M2	1174	31		
32	003.002.666	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - TIPO LONA IMPRESSA COM ILHOES INSTALAÇÃO M² ESTRUTURA SEM METALICA	M2	1150	32		
33	003.002.667	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER M² - IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO, 4 CORES, ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA"	M2	390	33		
34	003.002.668	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER - EM PAPEL COUCHE 150 FORMATO F8 EM 4/4 CORES, 2 DOBRAS, FOTOLITICO INCLUSO	UNIDA	85000	34		
35	003.002.669	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, EM M² COM PRODUÇÃO DE ARTE INCLUSA	M2	495	35		
36	003.002.670	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ADESIVO, PLASTICO, COLORIDO, EM M² COM PRODUÇÃO DE ARTE INCLUSO	UNIDA	1645	36		
37	003.002.671	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE- LIVRETO 56PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG 21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G"	UNIDA	2000	37		
38	003.002.672	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PAPEL IMPRESSAO A LASER EM 4/0 CORES, MEDINDO 12X25 CM 190GR"	UNIDA	1900	38		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

39	003.002.673	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO EM OFF SET 90GR MEDINDO 22,9X11,5CM DO TIPO OFICIO"	UNIDA	23790	39		
40	003.002.674	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFF SET 40 KG, 4 CORES, FORMATO 26X36CM	UNIDA	23240	40		
41	003.002.675	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO LIVRETO, EM PAPEL COUCHE 180G/M2, COM ATÉ 10 CORES, MEDINDO 15X21 CM	UNIDA	2300	41		
42	003.002.676	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS- DO TIPO PAPEL TIMBRADO, EM PAPEL OFF-SET, POLICROMIA , TAMANHO A4	UNIDA	52300	42		
43	003.002.677	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO MEDINDO 20X28CM	UNIDA	20150	43		
44	003.002.678	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS -TIPO PASTA SIMPLES COM LOMBO DE 5 CM, SEM GRAMPOS, PAPEL CARTOLINA 180G, BRANCA, TIMBRADA	UNIDA	11200	44		
45	003.002.679	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA SIMPLES, SEM GRAMPOS, PAPEL CARTOLINA 180G ,BRANCA, TIMBRADA, 4 CORES	UNIDA	44150	45		
46	003.002.680	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, 2 DOBRAS, GRAMATURA 320 GR, MEDINDO 50X22CM"	UNIDA	10000	46		
47	003.002.681	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 320GR	UNIDA	17000	47		
48	003.002.682	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PÉ	UNIDA	77	48		
49	003.002.683	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	182	49		
50	003.002.684	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS- DO TIPO PLACA EXTERNA EM PVC	M2	326	50		
51	003.002.685	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PAPEL RESISTENTE, COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO"	UNIDA	28750	51		
52	003.002.686	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E	M2	240	52		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

		MONTAGEM EM GERAL DE PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, ADESIVADA, IMPRESSÃO DIGITAL "					
53	003.002.687	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DE 6MM, GRAVAÇÃO"	M2	50	53		
54	003.002.688	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO JATEADO, INSTALAÇÃO INCLUSA	UNIDA	635	54		
55	003.002.689	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BANNER- CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO	M2	1280	55		
56	003.002.690	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCO FRENTE/ AUTOCOPIATIVO 02 VIAS- SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALÃO DE FORMULÁRIOS	UNIDA	250	56		
57	003.002.691	SERVIÇO DO TIPO CONFECÇÃO DE BLOCO 3 VIAS PARA NOTIFICAÇÃO - 03 VIAS 50X3 PÁGINAS, COR BRANCA, AZUL E AMARELA, TAMANHO 50X20	UNIDA	50	57		
58	003.002.699	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ELABORAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES	HORAS	3000	58		
59	003.002.700	AMPARO AUDITORIA, PERÍCIA E SUPORTE CONSULTIVO NA ANÁLISE DE PROCESSOS FISCO ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS, JUDICIAIS,ASSESSORIA CONSULTIVA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNOS AMBIENTAL, PARECER ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS.	HORA	4000	59		
60	003.002.701	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA ATÉ TAMANHO OFICIO, VELOCIDADE DE ATÉ 57 PPM, PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA EM UMA UNICA PASSAGEM. POSSUI UM CICLO MENSAL DE ATÉ DE IMPRESSÕES DE ATÉ 250.000 PÁGINAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. INTERFACES: 10/100/1000BASETX, 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 USB 2.0 HOST DE ALTA VELOCIDADE. BANDEJA: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS (PADRÃO) SUPORTA ATÉ 100 FOLHAS (MULTIUSO). SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 8.1, WINDOWS 10 (32/64/ARM64), WINDROES 11	MES	72	60		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

		(32/64/ARM64), WINDOWS SERVER 2012/R2,2016 E 2019 MAC OS X: V10.5 OU POSTERIOR LINUX : DEBIAN 11, UBUNTU 20.04, RHEL 8, CENTOS LINUX 8, FEDORA 34,35 E OPENSUSE 15.3					
61	003.002.702	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA ATE TAMANHO OFICIO VELOCIDADE DE ATÉ 43 PPM , PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLA EM UMA UNICA PASSAGEM,FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. INTERFACES STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 b/g/n) NFC (APENAS IR 1643iF), LIGAÇÃO DIRETA WIFIBANDEJA: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS (PADRÃO). SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: UFRII/PCL/PS: WINDOWS 7/8.1/10/SERVER 2008 R2/SERVER 2012/SERVER 2012 R2/ SERVER 2016, MAC OS X (10.9 OU POSTERIOR)	MES	120	61		
62	003.002.703	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK COLLOR, AUTO DUPLEX IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO , WI-FI DIRECT, USB 2.0, BIVOLT	MES	72	62		
63	003.002.704	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE – CAPACIDADE 15 TONELADAS VEÍCULO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO DE ATÉ 15 TONELADAS. INDICADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS MATERIAIS EM OBRAS E ÁREAS INDUSTRIAIS. DEVE POSSUIR ESTABILIZADORES, LIMITADOR DE CARGA, TRAVA DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA ATUALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-11 E NR-12.	DIARI	100	63		
64	003.002.705	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – CAPACIDADE 15 TONELADAS VEÍCULO COM EQUIPAMENTO HIDRÁULICO DO TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE ATÉ 15 TONELADAS. UTILIZADO PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS PESADOS E TRANSPORTE COM OPERAÇÃO INTEGRADA. DEVE CONTER SISTEMA DE CONTROLE REMOTO,	DIARI	100	64		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

		LIMITADORES DE CARGA, BASE ESTABILIZADORA, CORRENTE E GANCHOS DE SEGURANÇA, ALÉM DE ESTAR COM INSPEÇÃO TÉCNICA VÁLIDA E EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO					
65	003.002.706	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA – CAPACIDADE MINIMA DE 7M³ CAMINHÃO DOTADO DE TAMBOR ROTATIVO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 7 METROS CÚBICOS PARA MISTURA E TRANSPORTE DE CONCRETO. EQUIPAMENTO DEVE GARANTIR HOMOGENEIDADE DO CONCRETO DURANTE O TRANSPORTE E POSSUIR SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA E REVERSA, LIMPA-TAMBOR, ESCADA DE ACESSO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS.	DIARI	100	65		
66	003.002.707	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELO PNEUMÁTICO (ROMPEDOR)ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MÉDIO OU GRANDE PORTE EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, DESTINADA À DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, QUEBRA DE ROCHAS E OPERAÇÕES PESADAS. DEVE CONTER CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, JOYSTICK ERGONÔMICO E SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. O MARTELO PNEUMÁTICO DEVE ESTAR DIMENSIONADO PARA A POTÊNCIA DA ESCAVADEIRA E COM PONTEIRA EM BOM ESTADO	HORA	500	66		
67	003.002.708	LOCAÇÃO DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS – 2 EIXOS (SEM CAVALO)CARRETA TIPO PRANCHA COM DOIS EIXOS, SEM CAVALO MECÂNICO, INDICADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COMO ESCAVADEIRAS, TRATORES E IMPLEMENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM RAMPAS TRASEIRAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, PONTOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS OU CORRENTES DE AMARRAÇÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM TRANSPORTADOS.	MES	24	67		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

68	003.002.737	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15M3	DIARI	600	68		
69	003.002.738	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS. CANHÃO DIRECIONAL, ASPERSSORES LATERAIS, ASPERSSOR TRASEIRO, BARRA DE IRRIGAÇÃO, CARRETEL COM MANGUEIRA, SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-PENUMATICO, SISTEMA DE AUTO-CARREGAMENTO COM ESCORVA	HORA	1500	69		
70	003.002.710	CONFECÇÃO DE PIJAMA MÉDICO - POLIESTER + VISCOSA- BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	150	70		
71	003.002.711	CONFECÇÃO DE PIJAMA ENFERMEINOS - POLIESTER + VISCOSA - UNISEX - BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	250	71		
72	003.002.712	CONFECÇÃO DE PIJAMA SERVIÇOS GERAIS- POLIESTER + VISCOSA - BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	150	72		
73	003.002.713	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA CURTA- BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	200	73		
74	003.002.714	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA - BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	200	74		
75	003.002.715	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - BORDADO LOGO HOSPITAL EM PEITO E MANGA	UNIDA	30	75		
76	003.002.716	CONFECÇÃO DE CAMISETA DRY FIT - SILKADO	UNIDA	700	76		
77	003.002.717	CONFECÇÃO DE CAMISETAS 100% ALGODÃO - SILKADO	UNIDA	700	77		
78	003.002.718	CONFECÇÃO DE TOUCA CIRURGICA ADULTOS - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	100	78		
79	003.002.719	CONFECÇÃO DE TOUCA BEBÊ - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	100	79		
80	003.002.720	CONFECÇÃO DE CALÇA PARA AGENTE EM MICROFIBRA (95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO)	UNIDA	150	80		
81	003.002.721	CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO - SILKADO	UNIDA	500	81		
82	003.002.722	CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO - SILKADO	UNIDA	500	82		
83	003.002.723	CONFECÇÃO DE COBERTOR SOLTEIRO MANTA MICROFIBRA	UNIDA	500	83		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

84	003.002.724	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRURGICO 0.80X0,80 - EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	150	84		
85	003.002.725	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRURGICO 1,00 X 1,30 - EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	100	85		
86	003.002.726	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRURGICO SIMPLES 1,40 X 1,50 - EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	100	86		
87	003.002.727	CONFEÇÃO DE CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 0.90X0.90 - EM TECIDO BRIM - SILKADO	UNIDA	100	87		
88	003.002.728	CONFEÇÃO DE BLUSAS FEMININAS UNIFORMES - VISCOSE COM ELASTANO	UNIDA	200	88		
89	003.002.729	CONFEÇÃO DE CALÇA PRETA FEMININA SOCIAL CINTURA ALTA SKINNY	UNIDA	200	89		
90	003.002.730	CONFEÇÃO DE CAPOTES CIRURGICOS - AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, CINTO FIXO AO CAPOTE, EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UNIDA	100	90		
91	003.002.731	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PARA TRABALHO - VARIOS TAMANHOS	UNIDA	100	91		
92	003.002.732	SANDÁLIA CROCS - VARIOS TAMANHOS	PAR	100	92		
93	003.002.733	CONFEÇÃO DE FRONHAS PARA TRAVESSEIRO - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	100	93		
94	003.002.734	CONFEÇÃO DE CAMISOLA ADULTO - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	150	94		
95	003.002.735	CONFEÇÃO DE CAMISOLAS INFANTIL - BORDADO LOGO HOSPITAL	UNIDA	150	95		
96	022.005.172	SERVIÇO DO TIPO CONFEÇÃO BLOCO F 9 FRENTE/VERSO - REGISTRO DE ATENDIMENTO EM SALA DE VACINA BLOCO 50X1 FORMATO 29X21CM FRENTE E VERSO PAPEL 75GR"	UNIDA	60	96		
97	044.001.030	CONFEÇÃO DE CAMISETA M. CURTA MODELO RAGLAN COM MANGAS 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	2500	97		
98	044.001.031	CONFEÇÃO DE CONJUNTO COM BERMUDA MARINHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	2500	98		
99	044.001.032	CONFEÇÃO DE CONJUNTO COM SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR CONFEÇÃO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	2000	99		
100	044.001.033	CONFEÇÃO DE CAMISETA M. CURTA - SILK/ DTF TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	678	100		



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

101	044.001.034	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA C/ SUBLIMAÇÃO TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	654	101		
102	044.001.035	CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA MALHA FRIA TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	600	102		
103	044.001.036	CONFECÇÃO DE CONJUNTO UNIFORME FANFARRA 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P e M	UNIDA	100	103		
104	044.001.037	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS PERSONALIZADA COR BRANCA TAMANHOS DIVERSOS - ADULTO	UNIDA	600	104		
105	044.001.038	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA FRIA ESTAMPA FRENTE E COSTA COM FAIXA CORPO E MANGA 6P 42M 51G 18GG 66EG	UNIDA	130	105		
106	044.001.039	CONFECÇÃO DE CALÇA EM BRIM COS TODO DE ELASTICO 3 BOLSOS COM PASSANTES, ESTAMPA BOLSO DIREITO 27P 63M 33G 9GG 6XG	UNIDA	130	106		
107	051.001.027	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. LONGA DRY FIT G	UNIDA	150	107		
108	051.001.028	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. LONGA DRY FIT GG	UNIDA	150	108		
109	051.001.029	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA PARA AS CRIANÇAS DO PAIF PP, P, 08, 10, 12, 14	UNIDA	30	109		
110	051.001.030	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA PARA AS CRIANÇAS DO SCFV PP, P, 08, 10, 12, 14	UNIDA	36	110		
111	051.001.031	CONFECÇÃO DE CAMISETA M. CURTA PARA OS FUNCIONÁRIOS PP, P, M, G	UNIDA	42	111		

- a) A execução dos serviços se dará junto à secretaria municipal, conforme as demandas e necessidades apresentadas;
- b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;
- e) Os itens licitados deverão ser prestados após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº ___/2025 do referido Pregão.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

LOCAL:	DATA:
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

OBS: Esta Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: ____/____

VALIDADE: 12 MESES

Às ____:____ horas (horário de Brasília/DF) do dia ____ de ____ de 2025, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação nº ____/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
1º				



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

FORNECEDOR 2:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
2º				

FORNECEDOR 3:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
3º				

FORNECEDOR 4:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$
4º				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFEÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES INSTITUCIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;
- a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
- c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
- c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;
- 3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.
- 3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo n.º. ____/____ que culminou com o edital de n.º ____/____.

4.5 O Edital n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado nos prazos e preços estipulados;

5.2. O prazo de prestação dos serviços será conforme definido pela Secretaria Municipal.

5.3. A prestação do serviço objeto desta licitação se dará na cidade de Torixoréu/MT. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome do vencedor, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

6.2 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal n.º 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo nº __/2025 e o Edital de Licitação nº __/2025, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) licitante (s): _____, classificadas no certame supranumerado.
- 8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cancelamento do registro e demais possibilidades legais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, ____ de ____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/CPF:**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(A ser inserido no Envelope “A”)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ___ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

(Apresentar no envelope “B”)

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT

Rua XV de Novembro, nº 16–Setor Aeroporto.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sendo de total responsabilidade da ofertante, todos os encargos acima citados decorrentes da prestação do serviço.

Torixoréu-MT, __ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO IX

(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/_____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu - MT, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.
(representante legal)



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

ANEXO X

(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Endereço: Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro., CEP: 78.695-000.



(66) 3406-1594

